



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº 0230/ 2021

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/21, de um lado o Município de Terra Santa através do PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr(a).ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE, residente e domiciliado na Trav.São João Batista, s/n Aparecida, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 2281932 e C.P.F nº 402.674.152-49, doravante denominado Contratante e de outro a empresa empresa **J G PAULAIN**, com sede a R PRESIDENTE VARGAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **04.979.388/0001-75**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr (a)Joanildo Godinho Paulain, portador do RG nº13697226 e CPF 651.634.272-53, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO E DE LIMPEZA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS CHEIAS.**

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, Na Prefeitura Municipal de Terra Santa , sendo que a entrega será de acordo com necessidades.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica á PMTS para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENCEDOR(A), qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:

20.02.01.04.182.0040.2136.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO COMDEC)

Cláusula 6ª - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	001.002.025 64	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1	KG	1.876,00	3,00	5.628,00
2	001.002.740 61374	AGUA MINERAL GARRAÇÃO COM 5L	UND	3.772,00	10,00	37.720,00
3	001.002.731 61355	ARROZ TIPI 1 PACOTE DE 5 KG	KG	938,00	22,00	20.636,00
4	001.003.535 61367	BALDE	UND	938,00	7,00	6.566,00
5	001.002.738 61364	BISCOITO TIPO MAISENA PACOTE 400 GR	UND	2.814,00	3,50	9.849,00
6	001.002.737 61363	CAFE PACOTE 500 G	UND	1.876,00	8,65	16.227,40
7	001.003.538 61370	ESCOVINHA	UND	938,00	3,00	2.814,00
8	001.002.016 31	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens de 1 Kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	KG	3.752,00	4,25	15.946,00
9	001.002.732 61358	FEIJÃO TIPO 1 PCT 1 KG	KG	2.814,00	7,95	22.371,30
10	001.002.739 61365	FLOCOS DE MILHO	UND	1.876,00	2,10	3.939,60
11	001.002.735 61361	LEITE EM PO PACOTE DE 200G	UND	7.504,00	5,25	39.396,00
12	001.003.537 61369	LUVA DE PVC	UND	938,00	4,25	3.986,50
13	001.002.734 61360	MACARRÃO TIPO COMUM FORMATO ESPAGUETE PCT DE 500GR	UND	1.876,00	2,19	4.108,44
14	001.002.733 61359	OLEO VEGETAL GARRAFA 900ML	UND	1.876,00	8,50	15.946,00
15	001.003.540 61372	RODO	UND	938,00	6,50	6.097,00
16	001.003.536 61368	SABÃO EM BARRA KG	UND	938,00	5,00	4.690,00
17	001.003.541 61373	SABÃO EM PO 500G	UND	938,00	2,65	2.485,70



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



18	001.003.539 61371	SACO DE LIXO 50 L	PCT	938,00	1,40	1.313,20
19	001.002.557 57476	SAL REFINADO	KG	938,00	0,95	891,10
20	001.002.736 61362	SARDINHA LATA DE 250G	LAT	7.504,00	3,60	27.014,40
21	001.003.534 61366	VASSOURA	UND	938,00	6,30	5.909,40

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 253.535,04 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o 28/06/2022, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PMTS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado a PMTS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos a PMTS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, Para produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 28/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

23.060.866/0001-93

ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE

C.P.F nº 402.674.152-49

Contratante

J G PAULAIN

CNPJ: 04.979.388/0001-75

Joanildo Godinho Paulain

CPF 651.634.272-53

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

RG Nº _____

2º

RG Nº _____